

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Processo Administrativo nº 4087/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção da ponte do Machado – Quissamã - RJ

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 314.784,69

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 17/07/2019 – 09:00h.

DATA DA VISITA TÉCNICA: Devera ser agendada na SEMOB

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 26 de junho de 2019.

Donato Tavares de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.507/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referentes à Concorrência Pública nº 004/2019 que trata da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; limpeza pública; conservação e manutenção de logradouros públicos; manutenção de rede de águas pluviais; manutenção de parques e áreas verdes.

DONATO TAVARES DE SOUZA	PRESIDENTE
RONALD ROCHA DE JESUS	MEMBRO
CHARLES ALEXANDER MIZHARI	MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.503/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar a senhora MARINA OLIVEIRA CHAGAS, mat. nº 6800, do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.502/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. Talitha Aparecida Maia Fragoso Silva – Titular e a Sra. Marli de Almeida Manhães – Suplente, representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, para membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em substituição ao Sr. Márcio Daniel Valentim da Silva – Titular e o Sr. Wallex Ramos Vasconcelos Lemos, nomeados por meio da Portaria de nº 17.031/2019, publicada em 24/01/2019.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.504/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora MARINA OLIVEIRA CHAGAS para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.505/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora SIMONE MOREIRA para exercer o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.414/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor PAULO ROBERTO TEIXEIRA CARDIM, mat. nº 2793, para responder como apontador dos supervisores, serviço social e chefes de setores no Hospital Municipal, sem prejuízo de suas funções, em substituição a senhora GILDA DE QUEIROS TAVARES, mat. nº 6562, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR N° 005 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 002, de 13 de novembro de 2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Quissamã.

A PREFEITA DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

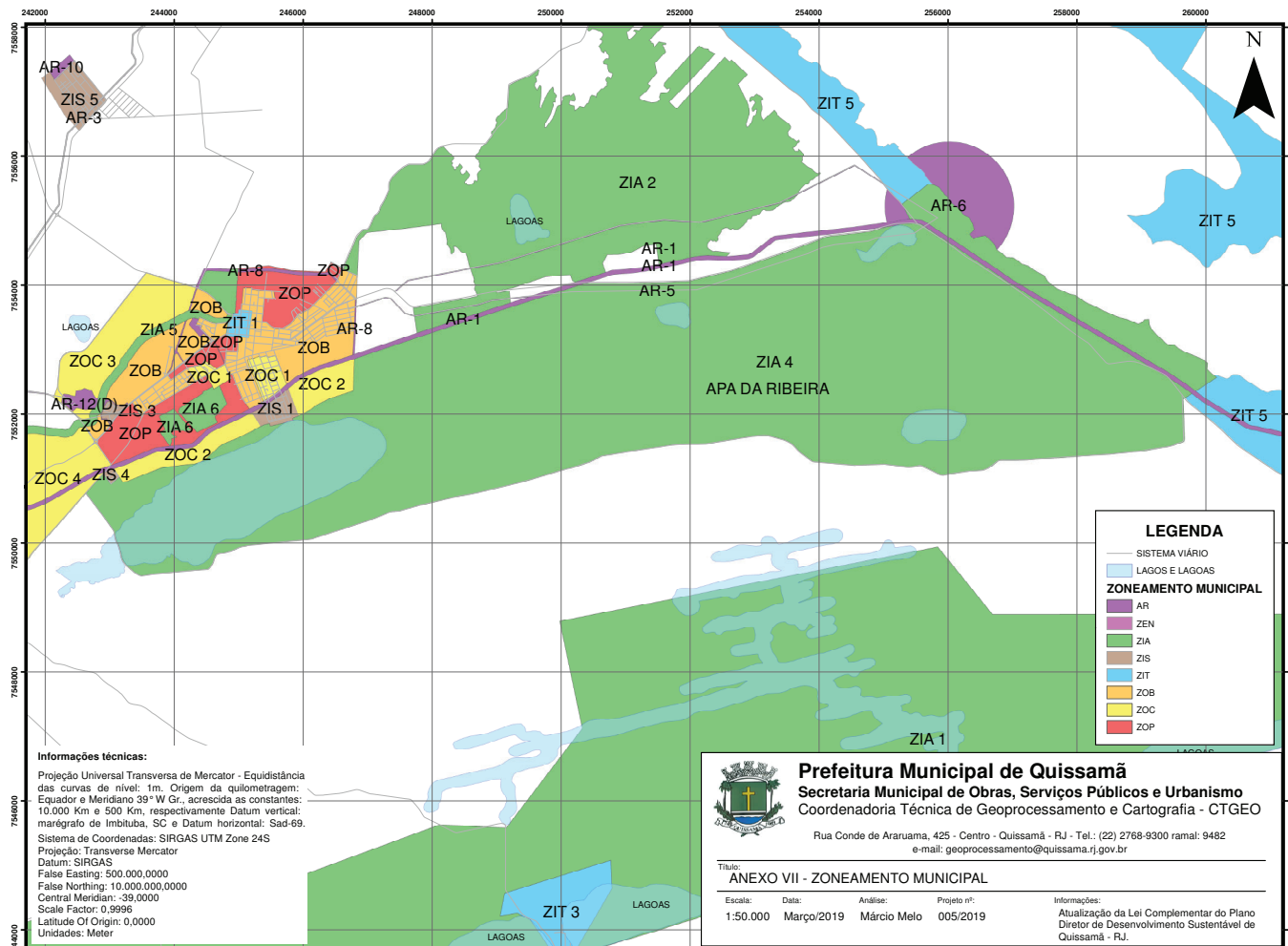
Art. 1º. O Anexo VII, da Lei Complementar nº 002, de 13 de novembro de 2006, Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Quissamã, passa a vigorar com as delimitações nele inseridas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 25 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
Processo Administrativo nº 696/2019**

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária para gestão de créditos da folha de pagamento dos servidores e beneficiários dos programas sociais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$2.375.438,24

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:
12/07/2019 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 26 de junho de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro

Obs.: Republicado por ter saído com incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 144/2019

2 - Fato gerador: Solicitação nº 682/2019, Pregão Presencial nº 080/2019, Processo nº 1705/2019 – SEMDE.

3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa **FORTIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

4 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender a Casa do Empreendedor, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme projeto básico que integra este contrato.

5 - Prazo do Contrato: Em 12 (doze) meses.

6 - Valor total: R\$ 5.619,70 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).

Quissamã (RJ), 26 de junho de 2019.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso
Secretário Municipal de Desenv. Econômico,
Trabalho e Turismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2669/2019

EM 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe acerca dos procedimentos de pagamentos e a respectiva ordem cronológica, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Quissamã.

A Prefeita de Quissamã, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, que estabelece a obrigação quanto ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos por parte da Administração Pública,

DECRETA

Art. 1º - Na execução orçamentária das despesas, na etapa do pagamento, deverá ser observada a ordem cronológica dos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens e/ou serviços, observada a ordem de exigibilidade, por fonte de recursos, salvo quando houver relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, de acordo com as hipóteses do artigo 2º deste Decreto, conforme previsto no artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. No cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, deverão ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Art. 2º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

- I – fornecimento de material de consumo;
- II – locações;
- III – prestação de serviços;
- IV – realização de obras;
- V – fornecimento de material permanente;

§ 1º. Não havendo recursos financeiros suficientes ao atendimento de todas as contratações, os pagamentos daquelas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no seu § 1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º. Os credores cujos contratos devam ser pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica, serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º. Constatadas irregularidades sanáveis quanto ao cumprimento de obrigações a cargo dos credores, a Secretaria de Fazenda deverá notificá-los, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à integral regularização, no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de exclusão temporária do crédito da ordem cronológica de pagamento.

§ 4º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral das obrigações a cargo do município, poderá haver pagamento parcial do crédito, quando possível, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição cronológica em que se encontra na ordem de pagamentos.

Art. 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada, quando ocorrer pelo menos uma das seguintes situações:

- I – Notório interesse público, devidamente comprovado;
 II - Fundada ameaça de interrupção de serviço público essencial;
 III - Para o restabelecimento ou a garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;
 IV- Na hipótese de grave perturbação da ordem pública, situação de emergência ou calamidade, oficialmente declaradas e reconhecidas pelos Órgãos públicos competentes;
 V- Pagamento à microempresa, empresa de pequeno porte e demais hipóteses expressamente previstas no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade no cumprimento do objeto do contrato;
 VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 VII – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda expedir os atos administrativos necessários à execução do presente regulamento, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1850 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera os Anexos I, V e VI da Lei Municipal nº 1015/2008 de 12 de março de 2008 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Quissamã**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados no quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 01 (um) emprego para Profissional de Nível Superior de Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) emprego para Profissional de Nível Superior de Fisioterapia Terapia Intensiva, 01 (um) emprego para Profissional de Nível Superior de Odontologia de PSF, 01 (um) emprego para Orientador Social e 02 (dois) empregos para Fiscal de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 2º – Ficam acrescidos ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 02 (duas) vagas para o emprego de Profissional de Nível Superior Serviço Social, 02 (duas) vagas para o emprego de Profissional de Nível Superior Psicologia, 01 (uma) vaga para o emprego de Profissional de Nível Superior Medicina do Trabalho, 01 (uma) vaga para o emprego de Profissional de Nível Superior Contabilidade, 02 (duas) vagas para o emprego de Profissional de Nível Técnico Contabilidade, 01 (uma) vaga para o emprego de Profissional de Nível Técnico Segurança do Trabalho e 01 (uma) vaga para o emprego de Fiscal Municipal Tributário.

Art. 3º – Ficam extintas vagas não providas dos empregos de: Agente Administrativo 05 (cinco), Artífice de Obras e Serviços Públicos 05 (cinco), Auxiliar de Serviços Gerais 59 (cinquenta e nove), Copeiro 01 (uma), Coveiro 03 (três), Cozinheiro 02 (duas) e Massoterapeuta 02 (dois).

Art. 4º – Em função do disposto nos artigos primeiro e segundo, os Anexos I, V, e VI da Lei Municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.

Art. 5º – Ficam consolidados a carga horária e o quantitativo dos servidores conforme anexo I.

Art. 6º – Fica alterado o nível de salário de II e III para IV e V do emprego de Coveiro.

Art. 7º – As vagas dos empregos e as respectivas funções de Profissional de Nível Superior de Medicina, Profissional de Nível Superior de Odontologia, Artífice de Obras e Serviços Públicos, serão especificadas por área de atuação ou especialidades por Decreto do Executivo

Municipal.

Art. 8º – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 25 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
 Prefeita

ANEXO I – Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal.

Grupo ocupacional	Emprego	Áreas de atuação, especialização e/ou formação	Quant.	Class e	Nível de Salário	Carga Horária	
Nível Superior	Profissional de Nível Superior	Administração	02	I II	XV XVI	20 h	
		Agente de Educação Ambiental	01	I II	XIII XIV		
		Analista de Sistemas	01				
		Arquitetura / Arquitetura Urbanismo	03	I II	XIV XV		
		Assistente Jurídico	01				
		Biologia	01	I	XIII		
		Bioquímica	01	II	XIV		
		Contabilidade	02	I	XV		
		Economia	01	II	XVI		
		Economia Doméstica	01	I	XIV		
	Educação Física	06	II	XV			
	Profissional de Nível Superior	Enfermagem		13	I II	XIV XV	24 h
			Enfermagem de PSF	10	I	XVIII	
		Odontologia de PSF		01	II	XIX	40 h
			Engenharia Agrônoma	01			
		Engenharia Civil	05			20 h	
		Engenharia Florestal	01	I	XIV		
		Engenharia de Segurança do Trabalho	01	II	XV		
		Engenharia Química	01				
		Engenharia Sanitária	02				
Farmácia		03					
Farmácia Bioquímica	01	I II	XIII XIV				
Fisioterapia	10						
Fiscal de Meio Ambiente	02	I II	XIV XV				
Fisioterapia Terapia Intensiva	02	I II	XIV XV	24 h			

Nível Superior	Profissional de Nível Superior	Fonoaudiologia	03	I II	XIII XIV	20 h	
		Jornalismo	01				
		Medicina	42	I II	XIV XV		
		Medicina do Trabalho	04				
		Medicina Gineco-Obstetra	01				
		Medicina Pediátrica	01	I II	XV XVI		
		Medicina Socorrista	12				
		Medicina Visitar Clínico	01				
		Médico de PSF	09	I II	XX XXI		
		Medicina Veterinária	03	I II	XIV XV		
	Profissional de Nível Superior	Nutrição		07	I II	XIII XIV	20 h
			Odontologia	19	I II	XIV XV	
		Psicologia	12				
		Serviço Social	19				
		Terapia Ocupacional	02	I II	XIII XIV		
		Turismo	01				
		Zootecnia	01	I II	XIV XV		
		Procurador Municipal	07	I II	XVI XVII		

ANEXO I – Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal.

Grupo ocupacional	Emprego	Áreas de atuação, especialização e/ou formação.	Quant.	Classe	Nível de Salário	Carga Horária
Nível Técnico	Profissional de Nível Técnico	Agrícola	08	I II	XI XII	40 h
		Análise Clínica	11			
		Contabilidade	13			
		Edificações	07			
		Enfermagem	24			
		Farmácia	01			
		Higiene Dental	01			
		Imobilização	03			
		Informática	05			

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de Salário	Quant.	Carga Horária
	Instrumentação Cirúrgica		05		
	Logística		01		
	Monitor Recreativo		01		
	Radiologia	I II	XI XII	24 h	
	Segurança do Trabalho	I	XI	40 h	
	Vigilância Sanitária	II	XII	40 h	

Grupo ocupacional	Emprego	Áreas de atuação, especialização e/ou formação.	Quant	Classe	Nível de Salário	Carga Horária
Fiscalização	Fiscal Municipal	Obras	06	I II	IX X	40 h
		Posturas	04			
		Sanitária	05			
		Transporte Coletivo de Passageiros	02			
		Tributária	04			

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de Salário	Quant.	Carga Horária
Administrativo	Agente Administrativo	I	II	14	40 h
		II	III		
	Assistente Administrativo	I	IX	99	
		II	X		
	Assistente de Informática	I	X	07	
		II	XI		
	Assistente Executivo			18	
	Almozarife	I	IV	04	
		II	V		
	Auxiliar de Contabilidade	I	IX	03	
		II	X		
	Auxiliar Administrativo	I	IV	115	
		II	V		
Desenhista	I	V	01		
Fotógrafo	II	VI	01		
Telefonista	I	III	05		
	II	IV			

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de Salário	Quant.	Carga Horária		
Apoio à Educação e Assistência Social	Auxiliar Cuidador	I II	IV V	37	40 h		
						Auxiliar de Creche	97
	Cozinheiro	II III	02				
				Cuidador		V VI	17
	Inspetor de Alunos	I II	IX X	01			
						Merendeiro	II III
	Monitor de Transporte Escolar	IV V	01				
	Orientador Social		IX X	01			
						Secretário Escolar	IX X

ANEXO I – Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal.

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de Salário	Quant.	Carga Horária
Apoio à Área de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	I II	V VI	62	40 h
	Agente de Saneamento	I II	IV V	09	
	Auxiliar de Enfermagem	I II	V VI	70	
	Auxiliar de Serviços de Ortopedia	I II	IV V	04	
	Massoterapeuta	I II	X XI	01	

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de Salário	Quant.	Carga Horária
Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	I II	I II	296	40 h

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de Salário	Quant.	Carga Horária
Transportes	Motorista	I II	VII VIII	98	40 h

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de Salário	Quant.	Carga Horária
Obras e Serviços Públicos	Artífice de Obras e Serviços Públicos	I II	IV V	32	40 h
	Elettricista			06	

ANEXO V – PLANO DE CARREIRAS – PADRÕES SALARIAIS.

NÍVEL ELEMENTAR E FUNDAMENTAL.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	900,02	908,99	918,10	927,29	936,54	945,90	955,36	964,90	974,58	984,30
II	990,01	999,91	1.009,93	1.020,00	1.030,24	1.040,54	1.050,97	1.061,45	1.072,09	1.082,81
III	1.089,03	1.099,91	1.110,89	1.122,05	1.133,23	1.144,58	1.156,03	1.167,59	1.179,27	1.191,03
IV	1.197,93	1.209,88	1.221,98	1.234,19	1.246,53	1.259,06	1.271,66	1.284,36	1.297,20	1.310,17
V	1.317,73	1.330,88	1.344,18	1.357,66	1.371,26	1.384,96	1.397,87	1.412,78	1.426,92	1.441,21
VI	1.449,50	1.463,97	1.478,63	1.493,41	1.508,36	1.523,41	1.538,65	1.554,03	1.569,57	1.585,28
VII	1.594,45	1.610,40	1.626,50	1.642,78	1.659,18	1.675,76	1.692,55	1.709,46	1.726,55	1.743,79
VIII	1.753,90	1.771,44	1.789,17	1.807,04	1.825,12	1.843,37	1.861,79	1.880,44	1.899,21	1.918,22

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
IX	2.089,08	2.109,97	2.131,07	2.152,39	2.173,91	2.195,65	2.217,60	2.239,78	2.262,18	2.284,80
X	2.297,98	2.320,98	2.344,18	2.367,61	2.391,28	2.415,18	2.439,36	2.463,75	2.488,38	2.513,25
XI	2.764,61	2.792,25	2.820,17	2.848,39	2.876,87	2.905,65	2.934,70	2.964,06	2.993,72	3.023,64
XII	3.041,08	3.071,48	3.102,13	3.133,21	3.164,54	3.196,20	3.228,15	3.260,43	3.293,05	3.325,96

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XIII	3.348,40	3.381,87	3.415,71	3.449,83	3.484,34	3.519,16	3.554,36	3.589,91	3.625,80	3.662,04
XIV	4.223,05	4.265,26	4.307,91	4.350,98	4.394,52	4.438,47	4.482,86	4.527,68	4.572,98	4.618,70
XV	4.645,32	4.691,79	4.738,69	4.786,12	4.833,99	4.882,31	4.931,15	4.980,46	5.030,26	5.080,57
XVI	5.109,88	5.160,95	5.212,60	5.264,72	5.317,36	5.370,54	5.424,24	5.478,47	5.533,27	5.588,61
XVII	5.620,89	5.677,08	5.733,85	5.791,17	5.849,08	5.907,57	5.966,65	6.026,31	6.086,58	6.147,43

NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO DE PSF E ODONTOLÓGICO DE PSF.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XVIII	6.696,80	6.763,76	6.831,40	6.899,71	6.968,73	7.038,40	7.108,80	7.179,88	7.251,67	7.324,19
XIX	7.366,48	7.440,13	7.514,52	7.589,69	7.665,58	7.742,24	7.819,67	7.897,85	7.976,85	8.056,62

NÍVEL SUPERIOR MÉDICO DE PSF.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XX	14.157,48	14.229,05	14.442,04	14.586,46	14.732,32	14.879,65	15.028,44	15.178,73	15.330,52	15.483,83
XXI	15.573,23	15.728,96	15.866,24	16.045,11	16.205,56	16.367,60	16.531,28	16.696,61	16.002,62	17.032,19

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

1 – EMPREGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

2 – Descrição sintética: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, visando eliminar ou minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais.

3 – Requisitos para provimento: Curso de Graduação completo, com carga horária mínima fixada pelo MEC, em Engenharia ou Arquitetura e curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação. Registro no Ministério do Trabalho e/ou no órgão profissional como Engenheiro de Segurança.

4 – Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de salário imediatamente superior no emprego a que pertence.

Promoção: do emprego de Engenheiro de Segurança do Trabalho I para Engenheiro de Segurança do Trabalho II.

6 – Atribuições típicas:

- Realizar estudos no ambiente de trabalho para identificar e controlar os riscos;
- Implantar técnicas de gerenciamento e controle de risco;
- Realizar perícias e emitir pareceres para controle sobre o grau de exposição aos riscos físicos, químicos e biológicos entre outros;
- Propor medidas preventivas e corretivas e orientar trabalhos estatísticos;
- Propor normas e políticas de segurança do trabalho, fiscalizando o seu cumprimento;
- Elaborar projetos de sistema de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de

projetos e obras para garantir a segurança;

- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, prática contra incêndio e saneamento.
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos.
- Elaborar ou colaborar com os programas de segurança do trabalho, como PPRA, PCMSO, entre outros;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de riscos e recomendando dispositivos de Segurança.
- Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade.
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio.
- Coordenar e/ou realizar medições, com utilização de aparelhagens específicas, de agentes físicos e químicos para levantamento das condições ambientais de trabalho nas diversas Unidades.
- Elaborar manuais sobre prevenção de riscos em geral no ambiente de trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação.
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade.
- Elaborar planos visando à prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais, assessorando as Unidades na formação e funcionamento de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes.
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos.
- Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.
- Assessorar na elaboração de projetos de sistemas de segurança, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- Emitir – ART. Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

1 – EMPREGO: FISIOTERAPEUTA TERAPIA INTENSIVA

2 – Descrição sintética: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Fisioterapia Terapia intensiva, visando à intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia.

3 – Requisitos para provimento: Fisioterapeuta de terapia intensiva: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Título de especialista em Fisioterapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

4 – Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de salário imediatamente superior no emprego a que pertence.

Promoção: do emprego de Fisioterapeuta de Terapia Intensiva I para Fisioterapeuta de Terapia Intensiva II.

6 – Atribuições típicas:

- Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;
- Realizar avaliação física e cinesio funcional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;
- Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;
- Determinar diagnósticos e prognósticos fisioterapêuticos;
- Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuro-musculoesquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;
- Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, entre outros;
- Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;
- Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;
- Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
- Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo;
- Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;
- Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;
- Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;
- Determinar as condições de alta fisioterapêutica;
- Prescrever a alta fisioterapêutica;

- Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, Inter-consulta intercorrências e alta fisioterapêutica;
- Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;
- Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

1 – EMPREGO: NÍVEL SUPERIOR DE ODONTOLOGIA DE PSF

2 – Descrição sintética: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família, identificando as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal, estimulando a execução de medidas de promoção da saúde com atividades educativas e preventivas em saúde bucal, executando também ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;

3 – Requisitos para provimento: Graduação em Odontologia, com registro no Conselho de Classe.

4 – Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de salário imediatamente superior no emprego a que pertence.
Promoção: do emprego de Nível Superior Odontologia I para Nível Superior Odontologia II.

6 – Atribuições típicas:

- Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do Plano de Saúde municipal;
- Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
- Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
- Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.
- Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade.
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde;
- Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população;
- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

1 – EMPREGO: Orientador Social

2 – Descrição sintética: atuar na área educacional tendo como principal objetivo a execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares. Entre suas atribuições gerais, está à prestação de informações às famílias daqueles que se beneficiam dos programas para os quais foram contratados.

3 – Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

4 – Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de salário imediatamente superior no emprego a que pertence.
Promoção: do emprego de Orientador Social I para Orientador Social II.

6 – Atribuições típicas:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de

articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

1 – **EMPREGO:** Fiscal de Transporte Coletivo de Passageiros.

2 – **Descrição sintética:** Exercer atividades de fiscalização de transporte coletivo de passageiros, inclusive nas plataformas da estação rodoviária e terminais;

3 – **Requisitos para provimento:** Ensino Médio Completo.

4 – **Recrutamento:** Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – **Perspectiva de desenvolvimento funcional:**

Progressão: para o padrão de salário imediatamente superior no emprego a que pertence.

Promoção: do emprego de Fiscal de Transporte Coletivo I para Fiscal de Transporte Coletivo II.

6 – **Atribuições típicas:**

- Exercer atividades de fiscalização de transporte coletivo de passageiros, inclusive nas plataformas da estação rodoviária e terminais;
- Acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros conforme normas estabelecidas, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros e verificando o estado de limpeza, segurança, conservação e documentação atinente à condução do veículo;
- Acompanhar ocorrências e sinistros envolvendo os veículos da Autarquia; fiscalizar o cumprimento dos itinerários;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
106/2019**

Processo Administrativo nº 5087/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de apoio nos possíveis eventos a serem realizados no Município de Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.168.837,50

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 10/07/2019 – 14:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 26 de junho de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 17.486/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Organizadora da FEIRA AGROPECUÁRIA E TURÍSTICA DE QUISSAMÃ E CONCURSO LEITEIRO para o ano de 2019, que será composta por:

NOME	FUNÇÃO
LUIZ CARLOS FONSECA LOPES	PRESIDENTE
PAULO BATISTA PESSANHA	1º VICE-PRESIDENTE
SILVIA CRISTINA DO ROSÁRIO	PRESIDENTE DE EVENTOS
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA	REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE GOVERNO
EDI FRANCISCO DA SILVA	REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
MARINA OLIVEIRA CHAGAS	REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE FAZENDA
LINALDO DE SOUZA LYRA	REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABRIEL BUENO SIQUEIRA	REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ARNALDO GONÇALVES DA SILVA DE QUEIRÓS MATTOSO	REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS	REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE
PAULO DAVID NOGUEIRA DA SILVA	REPRESENTANTE DA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
AMANDA FRAGOSO BARCELOS	REPRESENTANTE DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
JANDERSON BARRETO CHAGAS	REPRESENTANTE DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
SÉRGIO TRINDADE DOS SANTOS	REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
MÁRCIA SILVA	SECRETÁRIA
COSME FRANCISCO CHAGAS	RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE PECUÁRIA E AGRÍCOLA
JOÃO CARDOSO DE MELO	RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE PROVAS HÍPICAS RURAIS E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO
ANTÔNIO FRANCISCO S. DO DESTERRA	RESPONSÁVEL PELO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
ESTEVÃO DE QUEIRÓS CARNEIRO DA SILVA	VETERINÁRIO – RESPONSÁVEL TÉCNICO
FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES	REPRESENTANTE DA EMATER RIO

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 17.103/2019.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



**COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS
E MANTENHA A LIXEIRA BEM
FECHADA. NÃO JOGUE LIXO EM
TERRENOS BALDIOS.**

ÁGUA PARADA É CRIADOURO DE MOSQUITO